



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
do povo para o povo

Fl. n.º	03
Proc.	04/97

PROJETO DE LEI N. 240/97.

“DISPÕE SOBRE A ANISTIA E REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anistia e remissão de créditos tributários, aos contribuintes com dívida ativa, inscrita ou não, relativa aos anos de 1.991 e 1.992, cujos valores originários, forem inferiores a R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Fica autorizado a Fazenda Pública Municipal a proceder o cancelamento dos lançamentos efetuados, em consonância com o disposto no artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “WALDEMAR SCHWARZ”, 21 Janeiro de 1.997

EDSON SCHWARZ
Prefeito Municipal